

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato CFO Nº 010/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CFO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A M5 SEGURANÇA LTDA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

1. Pelo presente termo de apostilamento, altera-se a razão social da contratada de “**G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**” para “**M5 SEGURANÇA LTDA**”, CNPJ 14.534.490/0001-10 e endereço na Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília/DF, CEP nº 71.987-720.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1. Repactuar o Contrato CFO Nº 010/2023, firmado com a empresa **M5 SEGURANÇA LTDA**, para prestação de serviços de segurança patrimonial com uso de tecnologia menos letal do tipo espargidor químico (spray de pimenta) e (arma de choque) Taser, Spark ou similares juntamente com os materiais básicos para estes serviços na sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO) em Brasília, compreendendo toda área interna e externa, executada de forma contínua, na quantidade de 08 (oito) vigilantes com escalas diurno e noturno.

2. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$ 1.017.946,08 (um milhão dezesete mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**.
3. A repactuação terá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024 (data base da CCT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.023-Serviços de Segurança Predial e Preventiva.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO N° 010/2023.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO N° 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

Juliano do Vale – CD

Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br